

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024**

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 908.120,00 (novecentos e oito mil, cento e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOTES 1, 3, 4 e 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

LOTES 2 e 6 – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28 de agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 28 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.



1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



4.1.1. EXCETO para os LOTES 1, 3, 4 e 5 (que são de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2.1.2 do Termo de Referência

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. EXCETO para os LOTES 1, 3, 4 e 5 (que são de ampla concorrência), será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e § 1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:



9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.2. Apresentar anexo aos documentos de habilitação da empresa, os Registros ANTT (somente para viagens interestaduais) e DER.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou da ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Documentação Necessária Para Assinatura a Ata de Registro de Preços

13.9.1. Apresentar para o produto código 46333 (Van): Declaração de no mínimo 04 (quatro) vans, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. As mesmas deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

13.9.2. Apresentar para o produto código 46335 (Micro-ônibus): Declaração no mínimo 02 (dois) micro-ônibus, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

13.9.3. Apresentar para o código 46337 (Ônibus Convencional): Declaração de no mínimo 04 (quatro) ônibus convencionais, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

13.9.4. Contratar seguradora idônea, apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os atletas por ela(s) transportados, compreendendo seguro de vida sendo certo que o custo deverá ser arcado pela Contratada e incluído no valor por quilômetro, a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da assinatura da Ata.

**Justifica-se a exigência e necessidade de prestar os serviços com mais de um veículo, uma vez que os eventos esportivos ocorrem semanalmente, tendo em vista participação de várias modalidades esportivas em períodos e localidades distintas bem como em eventos no mesmo período, porém em localidades distintas, por conseguinte, necessitando de mais de um veículo para transporte.*

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.



14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	9580	10.001.27.243.0027.6100	0	3.3.90.33.99.03	Do Exercício
2024	9730	10.001.27.811.0027.2102	0	3.3.90.33.99.03	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da



Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Fornecedor der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

22.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

22.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos da Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto
- b)** ANEXO 02 - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c)** ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d)** ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e)** ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f)** ANEXO 06 - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 97/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 10673/2024

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	233.39.46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	30.000,00	KM	6,66	199.800,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						199.800,00
Lote : 0002 Lote 002						
0001	233.39.46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	10.000,00	KM	6,66	66.600,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						66.600,00
Lote : 0003 Lote 003						
0001	233.39.46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	30.000,00	KM	8,75	262.500,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						262.500,00
Lote : 0004 Lote 004						
0001	233.39.46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	10.000,00	KM	8,75	87.500,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						87.500,00
Lote : 0005 Lote 005						
0001	233.39.46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	39.000,00	KM	5,61	218.790,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						218.790,00
Lote : 0006 Lote 006						
0001	233.39.46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	13.000,00	KM	5,61	72.930,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						72.930,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						908.120,00



ANEXO 02

Termo de Referência



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Serviço de Transporte de Atletas

Solicitação nº 2846/2024

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021.

1.1 Itens

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	MICRO-ÔNIBUS	KM	30.000,00	6,66	199.800,00
2	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	MICRO-ÔNIBUS	KM	10.000,00	6,66	66.600,00
3	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	VAN	KM	39.000,00	5,61	218.790,00
4	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	VAN	KM	13.000,00	5,61	72.930,00
5	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	ÔNIBUS	KM	30.000,00	10,25	262.500,00
6	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	ÔNIBUS	KM	10.000,00	10,25	87.500,00
					Total R\$	908.120,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os itens que constituem o objeto do presente estudo, enquadram-se no conceito de serviço comum, dessa forma, o processo licitatório pode ser realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021 (Art.6, XIII).

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- Solicitações;
- Planilha Quantitativa;

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) Atos de designação de fiscais;
- e) Cotação de Preços nº 001955/2024;
- f) Pesquisa de Preços;

2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1.1 O fornecedor será selecionado através de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1.2 O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024.

2.1.3 Para esse processo a aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e maior arrecadação de impostos, por exemplo. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

2.2 CONHECIMENTO PLENO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 É dever da empresa licitante tomar conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação e dessa forma cumprir as obrigações objeto da licitação. Para isso a licitante poderá solicitar junto à secretaria da esportes todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste processo.

2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

2.3.1 Para qualificação técnico-operacional, a empresa licitante deve apresentar, no momento da habilitação, o documento abaixo elencado:

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2.3.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- a. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4 DEMAIS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

2.4.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a. Apresentar anexo aos documentos de habilitação da empresa (**no ato da habilitação**), os Registros ANTT (somente para viagens interestaduais) e DER.

3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 908.120,00 (novecentos e oito mil, cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1. Os valores máximos foram definidos com base na média aritmética simples dos valores orçados por fornecedores.

3.2. O documento apresenta como fornecedor 9611-3 Município de Toledo, ao qual foram atribuídos os valores máximos dos itens.

3.3. O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

3.4. A Cotação de Preços nº 001955/2024 e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, Data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6.1 DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS

6.1.1 A idade máxima dos veículos, bem como, as inspeções veiculares deverão observar as normas e regulamentos do DER e ANTT, que tratam sobre o assunto.

6.1.2 Os veículos deverão satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

6.1.3 Os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

6.1.4 Conter cintos de segurança em número igual ao da capacidade de lotação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1 Apresentar para o produto **código 46333 (Van): Declaração de no mínimo 04 (quatro) vans, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. As mesmas deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

6.2.2 Apresentar para o produto **código 46335 (Micro-ônibus): Declaração de no mínimo 02 (dois) micro-ônibus, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

6.2.3 Apresentar para o **código 46337 (Ônibus Convencional): Declaração de no mínimo 04 (quatro) ônibus convencionais, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

6.2.4 Contratar seguradora idônea, apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os atletas por ela(s) transportados, compreendendo seguro de vida sendo certo que o custo deverá ser arcado pela Contratada e incluído no valor por quilômetro, **a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da assinatura da Ata.**

Obs: *Justifica-se a exigência e necessidade de prestar os serviços com mais de um veículo, uma vez que os eventos esportivos ocorrem semanalmente, tendo em vista participação de várias modalidades esportivas em períodos e localidades distintas bem como em eventos no mesmo período, porém em localidades distintas, por conseguinte, necessitando de mais de um veículo para transporte.*

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Vigência Contratual

7.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 Condições e Prazos de Execução

7.2.1 A execução do serviço deverá acontecer conforme demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, a qual encaminhará o Cronograma dos eventos à empresa com 15 (quinze) dias de antecedência. Indicando data, horário e local de embarque e tipo de veículos necessários.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.2.2 Em virtude da grande demanda de transporte de atletas de nosso Município faz-se necessário, além da utilização de transporte licitado, também viagens com veículos da Secretaria de Esportes e Lazer, podendo gerar imprevistos ocasionados por situações emergenciais, sendo a solicitação encaminhada à empresa vencedora, em até 02 (duas) horas antes do horário previsto para a saída.

7.2.3 A Secretaria de Esportes e Lazer poderá solicitar mais de um veículo (por item), para o mesmo dia/período, de acordo com a necessidade e a programação dos eventos esportivos.

7.2.4 A quilometragem em cada viagem será conferida e anotada por profissional da Secretaria responsável pela solicitação da viagem em questão, através de descrição em diário de bordo (Anexo I) do trajeto percorrido, atestando com sua assinatura e do motorista.

7.2.5 As modalidades a serem assistidas pela Secretaria de Esportes e Lazer com o transporte de atletas, comissão técnica e delegações, estão descritas no Anexo II, deste Termo de Referência.

7.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.3.1 As contratações decorrentes deste processo serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3.3 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.3.4 Exaurida a capacidade de fornecimento/execução dos serviços do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.3.5 Os contratos celebrados em decorrência deste processo, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.6 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado.

7.3.7 A duração dos contratos decorrentes deste processo, deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços

8.1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8.1.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados no transporte de atletas	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar o cumprimento integral e a qualidade dos serviços prestados conforme especificado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	prestação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021
Instrumento de medição	- Ordens de Serviço/Empenho entregue à CONTRATADA; - Inspecionamento dos serviços prestados periodicamente pela equipe de fiscalização;
Forma de acompanhamento	- Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela fiscalização. - Check-list específico, feita por inspeção dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congênere.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = penalidade de advertência. Faixa 5 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de produção estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Deixar ou recusar-se a prestar o serviço de acordo com a demanda solicitada.		
2	Deixar de fornecer os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços.		
3	Assiduidade.		
4	Tratamento adequado dispensado ao público.		
5	Uso de uniforme completo e apresentação pessoal adequada.		
6	Atrasos no atendimento às solicitações de transporte.		
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, moral, lesão corporal ou consequências letais.		
8	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		
9	Deixar de apresentar o diário de bordo devidamente preenchido e assinado.		
10	Atender os prazos e horários estipulados para prestação dos serviços e entrega de documentos.		

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8.1.1.2 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.2 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

8.1.3 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.4 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.6 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.7 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.10 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.11 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2 Prazo e forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, 02/2022 e 01/2023

-SEFA

(https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.2.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.13 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.18 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Esportes e Lazer. Fica designado como fiscal o servidor **César Aparecido de Assis, Técnico Desportivo**, e como Suplente o servidor **Franz Menegasso, Técnico Desportivo**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.10.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

10.10.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

10.11 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.13 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o estabelecido no contrato;

11.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.7 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço previsto, com a devida comprovação;

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.9 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.11 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.13 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.18 Os funcionários da empresa Contratada, deverão estar devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados.

12.19 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

12.20 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do serviço da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

12.21 Todas as despesas com transporte, alimentação ou hospedagem da equipe de árbitros será de responsabilidade da CONTRATADA.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.4.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3 compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer.

16.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 02 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Daniele Scheitt Burille
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria 184/2023

assinado eletronicamente

Eudes Luiz Dallanol
Secretário de Esportes e Lazer
Ordenador da despesa

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



Documento: 28473/2024 - TR Transporte de Atletas 2024.pdf

Data: 08/08/2024 10:18:50

Assinatura avançada realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17.

Assinatura avançada realizada por: EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:18:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:20:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 08/08/2024 10:22:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 00c58fe0-955a-4825-8cf0-4a8208014cb3

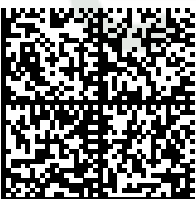
Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



Processo: 11846/2024 Data: 02/07/2024 15:40:21
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Contato: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Assunto: PREGÃO
Descrição: Solicitação 2846-2024 - SMEL - Transporte de Atletas 2024

Assinatura avançada realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 08/08/2024 10:33:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 08/08/2024 10:33:52.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7602b598-7341-42da-819b-bd4e5c6f088e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1. Informações Gerais

1.1 O Objetivo do Estudo é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021.

1.2 Solicitação 2846/2024.

2. Descrição da necessidade

O Município de Toledo com mais de 150 mil habitantes no ano de 2022, situado na Região Oeste do Paraná, distante 541km da Capital Curitiba, distante do extremo leste a 640km de Paranaguá, distante 375km de Londrina na região norte central do Paraná.

Toledo é um município referência no Esporte dentro e fora do estado, contando com a representação de mais de 70 modalidades e manifestações esportivas e de lazer. Conta com mais de 30 equipes de esportes de rendimento que representam o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Sendo representado pela mais variada faixa etária, desde os 6 anos de idade até idosos com mais de 70 anos de idade dentro da prática esportiva nas categorias veterano e master.

Considerando o que consta no Art. 217 da Constituição federal:

É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – (...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Considerando que Secretaria de Esportes e Lazer conta, atualmente, com 3 veículos de transporte de passageiros e 5 motoristas em seu quadro funcional.

Considerando que destes, 2 veículos são novos e 1 não se encontra em condições de viagens longas.

Considerando que destes veículos de transporte de passageiros, 2 são do tipo micro-ônibus com capacidade máxima de 27 passageiros e um veículo tipo van com capacidade para 17 passageiros.

Considerando a necessidade do cumprimento das legislações vigentes de descanso semanal do quadro de servidores e das necessidades de atendimento aos dispositivos legais que amparam a jornada de trabalho e a necessidade de revezamento dos mesmos.

Considerando a sazonalidade das competições e acúmulo de calendário em curtos períodos de tempo.

Considerando viagens com longas quilometragens das cidades sedes, como Curitiba, Paranaguá, Londrina entre outras possibilidades.

Considerando que o transporte disponível da secretaria de esportes é INSUFICIENTE para atender a demanda do município.

Identificamos a necessidade de contratação de transporte de passageiros visando complementar o traslado de praticantes de atividades esportivas e atletas do município de Toledo para participação de eventos, campeonatos, torneios, competições esportivas ou outro tipo de manifestação esportiva, recreativa e de lazer, como garantia do atendimento ao direito

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

supramencionado.

Mesmo considerando a existência de veículos próprios da frota e servidores lotados na Secretaria de Esportes e Lazer para execução do transporte a alta demanda, rotatividade e sazonalidade de eventos, e longas distâncias entre as sedes competitivas torna necessária a aquisição de quilometragem complementar para execução dos serviços necessários.

2.1 Justificativa para a contratação

O direito ao acesso ao esporte considerando o que consta no Art. 217 da Constituição federal:

É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – (....)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Conforme estabelece a lei municipal “R” nº 36 de 11 de maio de 2021:

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Esporte Cidadão”, de caráter continuado e permanente, a ser desenvolvido com os seguintes objetivos:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

VI – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo, para participar de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante a contratação de terceiros através de processo licitatório;

Entende-se que a demanda estabelecida no município em virtude da alta adesão da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer torna necessária a complementação em quilometragem para atendimento das atividades de participação em competições e eventos de manifestação esportiva ou de lazer.

O município de Toledo participa dos calendários oficiais do Governo do Estado do Paraná, Federações Estaduais, Confederações nacionais e Internacionais, bem como ligas regionais entre outros. Dentre os principais estão os Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Jogos Abertos Master, Jogos Abertos Combate, Jogos Escolares Fase Estadual, campeonatos Paranaense das modalidades de voleibol, handebol, basquetebol, futsal, futebol, bocha, bolão, tênis de mesa, entre outros.

A solução para atender a demanda é a contratação de transporte através de processo licitatório, visando a aquisição por registro de preço de quilometragem que possa atender o calendário anual.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Os serviços contratados estão contemplados no Decreto nº1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14133/2021. Consideram-se bens e serviços

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Ademais, as despesas estão vinculadas à Secretaria de Esportes e Lazer, através do Projeto Atividade 27.811.0027.2-102 – Aprimoramento das Atividades Esportivas/Rendimento bem como o Projeto Atividade 27.243.0027.6-100 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes.

2.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Considerando que o município de Toledo já realiza este tipo de aquisição.

Considerando a execução dos últimos contratos, dos relatórios de viagens e prestações de contas.

Considerando a sazonalidade dos calendários de eventos emitidos pelos órgãos responsáveis pela gestão esportiva no Estado do Paraná e no Brasil.

Considerando os relatos dos servidores da SMEL que se utilizam das viagens para competições.

Concluimos que não houve intercorrência nas contratações anteriores, para que conste nesse ETP. Para suprir anecessidade, que é sazonal, é necessário um contrato de 12 meses através de registro de preços, para não correr o risco de o Município ficar com déficit de participações em competição por falta dos serviços licitados.

2.4 Requisitos necessários para a contratação

Consideramos como condições necessárias para contratação:

- ✓ Realização do processo por Lotes divididos pelas especificidades do veículo e capacidade de passageiros.
- ✓ A idade máxima dos veículos, bem como, as inspeções veiculares deverão observar as normas e regulamentos do DER e ANTT, que tratam sobre o assunto.
- ✓ Os veículos deverão satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).
- ✓ Conter cintos de segurança em número igual ao da capacidade de lotação.
- ✓ Apresentar anexo aos documentos de habilitação da empresa, os Registros ANTT e DER;
- ✓ Apresentar para o produto **código 46333 (Van): Declaração de no mínimo 04 (quatro) vans, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. As mesmas deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.
- ✓ Apresentar para o produto **código 46335 (Micro-ônibus): Declaração de no mínimo 02 (dois) micro-ônibus, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.
- ✓ Apresentar para o **código 46337 (Ônibus Convencional): Declaração de no mínimo 04 (quatro) ônibus convencionais, sendo:** cópias dos Certificados de Registro e

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

- ✓ **Contratar seguradora idônea**, apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os atletas por ela(s) transportados, compreendendo seguro de vida sendo certo que o custo deverá ser arcado pela Contratada e incluído no valor por quilômetro, **a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da assinatura da Ata.**
- ✓ A empresa ter disponibilidade de prestar os serviços com mais de um veículo, uma vez que os eventos esportivos ocorrem semanalmente, tendo em vista participação de várias modalidades esportivas em períodos e localidades distintas bem como em eventos no mesmo período, porém em localidades distintas, por conseguinte, necessitando de mais de um veículo para transporte.

3. Levantamento de Mercado

Uma alternativa para solução do problema é a contratação através de processo licitatório por registro de preços, onde espera-se atender um maior volume de transporte de passageiros para competições e eventos esportivos, com veículos adequados ao número de passageiros e as distâncias a serem percorridas, gerando economia ao realizar os pagamentos de acordo com a quilometragem percorrida.

Como possibilidade alternativa à licitação, tem-se a contratação de mais servidores no cargo de motoristas e veículos para transporte. Em virtude da sazonalidade de calendário e acúmulo de competições em determinados períodos do ano, este modelo pode gerar um passivo financeiro quanto à ociosidade dos servidores e dos equipamentos em períodos do ano, gerando desperdício de recursos públicos.

Para a necessidade identificada foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar quais as melhores alternativas de prestação de serviço para a demanda de transporte de passageiros para competições e eventos.

Em todos os casos analisados foi identificada a mesma proposição aqui apresentada, por se tratar de processo licitatório por registro de preços e identificação de lote por tipo de veículo e capacidade de passageiros.

Esta modalidade permite ampla concorrência entre as empresas e economicidade ao município ao realizar a aquisição apenas da demanda real a ser executada.

Este modelo já é utilizado no município de Toledo conforme os documentos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0932/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0933/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 987/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 986/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 985/2023

O modelo tem se apresentado como adequado até o momento para execução dos serviços.

Foram analisados documentos similares da Prefeitura Municipal de Varginha – MG, que apresentam o modelo semelhante ao apresentado nesta proposta.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Edital de Licitação nº. 104 / 2023

Pregão Presencial nº. 090 / 2023

Outras formas de contratação foram analisadas, como exemplo, a licitação por destino ou rota, porém não se tornam efetivas em virtude das alterações de calendário e sazonalidade de competições, que poderiam gerar um número muito grande de inconsistências e aditivos de alteração de rotas e destinos.

4. Descrição da Solução

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021, torna-se economicamente viável pelo fato de não haver a exatidão da quilometragem a ser contratada.

Os itens que constituem o objeto do presente estudo, enquadram-se no conceito de serviço comum, dessa forma, o processo licitatório pode ser realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021 (Art.6, XIII).

4.1 Estimativa das Quantidades

O quantitativo de quilometragem a ser adquirida por tipo de veículo foi tomada por base nos processos anteriores:

Produto	Lote/Item Tp Saldo			Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde Total	Requisição		Saldo	
								Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 21/2021											
				Processo: 2200/2021		Natureza do procedimento: Registro de Preços		Período de execução: 29/03/2021 - 28/03/2022			
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Ampla Concorré	005/001	Q	A DEFINIR VAN	10790877-3 JACKS LOCADORA LTDA - ME	2,94	45.000,00	37.584,78	0,00	7.415,22	21.800,76
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Exclusivo para	006/001	Q	A DEFINIR VAN	10790877-3 JACKS LOCADORA LTDA - ME	2,94	15.000,00	7.274,00	0,00	7.726,00	22.714,44
Total da licitação:							60.000,00	44.858,78	0,00	15.141,22	44.515,20

Produto	Lote/Item Tp Saldo			Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde Total	Requisição		Saldo	
								Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 21/2021											
				Processo: 2200/2021		Natureza do procedimento: Registro de Preços		Período de execução: 29/03/2021 - 28/03/2022			
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Ampla	001/001	Q	A DEFINIR A	1069672-1 CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA	3,89	38.000,00	33.369,18	0,00	4.630,82	18.013,88
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Exclu	002/001	Q	A DEFINIR A	1069672-1 CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA	3,89	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	38.900,00
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Ampla Conco	003/001	Q	A DEFINIR A	1069672-1 CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA	4,99	38.000,00	23.047,96	0,00	14.952,04	74.610,68
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Exclusivo p	004/001	Q	A DEFINIR A	1069672-1 CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA	4,99	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	49.900,00
Total da licitação:							96.000,00	56.417,14	0,00	39.582,86	181.424,56

Produto	Lote/Item Tp Saldo			Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde Total	Requisição		Saldo	
								Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 90/2022											
				Processo: 5637/2022		Natureza do procedimento: Registro de Preços		Período de execução: 30/05/2022 - 29/11/2022			
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Ampla	001/001	Q	MICRO-ÔNIBUS	10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	5,25	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Exclu	002/001	Q	MICRO-ÔNIBUS	10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	5,25	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
Total da licitação:							19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Produto	Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde	Requisição		Saldo	
							Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 195/2022											
Processo: 10219/2022											
Natureza do procedimento: Registro de Preços											
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Ampla	001/001	Q	ONIBUS	ONIBUS 10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	4,69	30.000,00	22.751,95	0,00	7.248,05	33.993,36
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Exclu	002/001	Q	ONIBUS	ONIBUS 10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	4,69	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Ampla Concorrê	005/001	Q	VAN	VAN 10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	5,38	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Exclusivo para	006/001	Q	VAN	VAN 10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	5,38	13.000,00	12.134,40	0,00	865,60	4.659,78
Total da licitação:							92.000,00	83.886,35	0,00	8.113,65	38.653,16
Produto	Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde	Requisição		Saldo	
							Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 195/2022											
Processo: 10219/2022											
Natureza do procedimento: Registro de Preços											
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Ampla Conco	003/001	Q	SCANIA	10882779-3 PROBST & PROBST LTDA	7,76	30.000,00	23.798,67	0,00	6.201,33	48.122,33
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Exclusivo p	004/001	Q	SCANIA	10882779-3 PROBST & PROBST LTDA	7,76	10.000,00	8.389,33	0,00	1.610,67	12.498,79
Total da licitação:							40.000,00	32.188,00	0,00	7.812,00	60.621,12
Produto	Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde	Requisição		Saldo	
							Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 128/2023											
Processo: 10495/2023											
Natureza do procedimento: Registro de Preços											
Período de execução: 01/09/2023 - 31/08/2024											
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Ampla Concorrê	005/001	Q	SERVIÇO	10797245-5 ADILSON JOB TRANSPORTE LTDA	5,40	39.000,00	29.665,74	0,00	9.334,26	50.405,02
46333	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN Exclusivo para	006/001	Q	SERVIÇO	10797245-5 ADILSON JOB TRANSPORTE LTDA	5,40	13.000,00	8.491,58	0,00	4.508,42	24.345,49
Total da licitação:							52.000,00	38.157,31	0,00	13.842,69	74.750,51
Produto	Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde	Requisição		Saldo	
							Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 128/2023											
Processo: 10495/2023											
Natureza do procedimento: Registro de Preços											
Período de execução: 01/09/2023 - 31/08/2024											
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Ampla	001/001	Q	PRÓPRIA	10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	6,49	30.000,00	18.002,37	0,00	11.997,63	77.864,61
46335	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS Exclu	002/001	Q	PRÓPRIA	10873005-6 F.K.PARDINHO LTDA	6,49	10.000,00	9.187,91	0,00	812,09	5.270,47
Total da licitação:							40.000,00	27.190,28	0,00	12.809,72	83.135,08
Produto	Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde	Requisição		Saldo	
							Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor
Licitação: Pregão 128/2023											
Processo: 10495/2023											
Natureza do procedimento: Registro de Preços											
Período de execução: 01/09/2023 - 31/08/2024											
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Ampla Conco	003/001	Q	SCANIA	10882779-3 PROBST & PROBST LTDA	7,27	30.000,00	20.929,36	0,00	9.070,64	65.943,57
46337	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS Exclusivo p	004/001	Q	SCANIA	10882779-3 PROBST & PROBST LTDA	7,27	10.000,00	8.631,23	0,00	1.368,77	9.950,95
Total da licitação:							40.000,00	29.560,59	0,00	10.439,41	75.894,52

Também foram analisados:

- ✓ O perfil de público e quantidade de atletas participantes das modalidades para determinar os tipos de veículos.
- ✓ Os principais calendários de competições das modalidades esportivas e dos locais que potencialmente podem ser sede de competições, gerando a tabela abaixo descrita:

Item	Descrição do produto/serviço	Tipo de veículo	Un	Quantidade
1	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	MICRO-ÔNIBUS	KM	30.000
2	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	MICRO-ÔNIBUS	KM	10.000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	VAN	KM	39.000
4	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	VAN	KM	13.000
5	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	ÔNIBUS	KM	30.000
6	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	ÔNIBUS	KM	10.000
TOTAL:				132.000 km

4.1.1 Cronograma de Modalidades Esportivas Assistidas pela SMEL com o Transporte de Atletas para as Competições. (ANEXO I)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ As federações, ligas, associações e demais órgãos promotores de eventos esportivos, elaboram e divulgam a programação das etapas pertinentes a sua modalidade e evento, no transcorrer do ano, dependendo de classificação das equipes em cada fase, bem como da inscrição dos municípios em cada categoria / etapa.
- ✓ Possibilidade da realização de mais de uma categoria em cada modalidade no mesmo período e local;
- ✓ Nos jogos oficiais do estado o município tem participação em praticamente todas as modalidades esportivas abaixo descritas, alternando a fase, devido prévia classificação.
- ✓ As estimativas de quilometragem poderão sofrer alterações (para mais ou para menos) de acordo com a programação divulgada pelos órgãos promotores dos eventos esportivos em questão.

4.2 Estimativa de Preços

O valor médio para os serviços contratados foi de R\$ 908.120,00 (novecentos e oito mil, cento e vinte reais).

Este valor foi baseado em 3 cotações em empresas de que fornecem o serviço juntamente com o preço praticado pelo município, conforme especificado neste processo.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUEDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5. Justificativa para Parcelamento

Para este processo é necessário o parcelamento do serviço a ser contratado em lotes em virtude da especificidade de cada tipo de veículo que será utilizado, o fracionamento ocorrerá em 6 lotes de acordo com o tipo de veículo, além da necessidade de contemplar o previsto na legislação de atribuir parcela do item licitado à prioridade de fornecimento por Micro-Empresa.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação ocorrerá por lotes.

5.1.1 Composição dos lotes

Os lotes terão a composição conforme tabela:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
1	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	MICRO-ÔNIBUS
2	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares para passageiros, ar condicionado, (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	MICRO-ÔNIBUS
3	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	VAN
4	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - VAN com no mínimo 14 (quatorze) lugares para passageiros, ar condicionado (quente e frio), DVD, Televisor e Som (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	VAN
5	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Ampla Concorrência	ÔNIBUS
6	Transporte rodoviário para viagens de ida e volta - ÔNIBUS convencional, igual ou acima de 42 (quarenta e dois) lugares, 02 (dois) motoristas, ar condicionado, televisão, som, DVD, frigobar com água mineral e toilette (contratação de empresa especializada). Exclusivo para Micro-Empresa	ÔNIBUS

6. Providências A Serem Adotadas Previamente À Celebração Do Contrato

Atestado de conferência dos requisitos exigidos no item 2.5.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nesse processo, pois o serviço de transporte de atletas é uma necessidade específica e isolada, que não depende de outros serviços ou produtos para sua execução eficiente.

8. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

Pretende-se com esta contratação gerar economia de recursos públicos adquirindo apenas o necessário de quilometragem e deslocamento.

Garantir um atendimento à população com veículos em boas condições de uso, segurança e conforto com menor dispêndio de recursos se comparado à aquisição de veículos novos para frota.

Gerar menores custos administrativos e processuais com a administração de um processo único de prestação de serviço, evitando excessivos processos correlatos e fracionados.

Evitar que o município gere desperdício com a contratação de servidores que podem ficar períodos ociosos em virtude da sazonalidade da necessidade de transporte, bem como evitar a realização de horas extras excessivas por parte de servidores da pasta.

9. Possíveis Impactos Ambientais E Tratamentos

Os impactos ambientais relacionados à utilização de combustíveis fósseis para o transporte de passageiros é um fato presente nesta situação.

A redução destes impactos ocorre na contratação de empresas que utilizam veículos adequados às normas de emissão de poluentes do sistema de normas de trânsito brasileiro.

Utilização de combustíveis de boa qualidade e de fornecedores confiáveis.

Com a utilização de veículos em boas condições de uso, manutenção adequada, e frotas com poucos anos de uso.

Utilizando a menor rota necessária para o deslocamento, desde que segura, e apenas o mínimo de deslocamento necessário para a execução do serviço.

10. Posicionamento Conclusivo E Viabilidade Da Contratação

Com a formulação deste estudo técnico preliminar concluímos que a solução aqui proposta é a melhor e mais viável para contratação do serviço proposto.

Toledo, 02 de julho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

Franz Menegasso
Téc Desp I
Org. e Adm Esportiva
Matrícula 746851

Daniele Scheitt Burille
Assistente em Administração
Matrícula 846401

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Eudes Luiz Dallanol

Secretário de Esportes e Lazer
ORDENADOR DE DESPESA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

MODALIDADE: ATLETISMO			
Circuito Oeste de Atletismo 4 Etapas			
Provas Pedestres - 4 Etapas			
Estimativa para a modalidade para 12 meses	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
	1500 km	1000 km	1000 km
MODALIDADE: BOLÃO			
Campeonato Paranaense Masc. e Fem. 5 Etapas			
Copa Costa Oeste Masc. e Fem. 5 Etapas			
Campeonato Paranaense Duplas 3 Etapas			
Campeonato Sul Brasileiro 01 Etapa Masc. e Fem.			
Estimativa para a modalidade para 12 meses	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
	2000 km	1500 km	800 km
MODALIDADE: BOCHA			
Campeonato Paranaense Masc e fem em Trios. 4ª Etapas			
Copa Costa Oeste Masc. e Fem. Em equipes 05 Etapas			
Campeonato Sul Brasileiro 01 Etapa Masc. e Fem.			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	2000 km	1500 km	800 km
MODALIDADE: BADMINTON			
Circuito Paranaense Masc e fem 4 Etapas			
Nacional de Badminton e Parabadminton			
Campeonato Sul Brasileiro 01 Etapa Masc. e Fem.			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	2200 km	4000 km	1000 km
MODALIDADE: BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO			
Taça Paraná Categoria Sub 12 masculino e feminino			
Taça Paraná Categoria Sub 13 masculino e feminino			
Taça Paraná Categoria Sub 14 masculino e feminino			
Taça Paraná Categoria Sub 15 masculino e feminino			
Taça Paraná Categoria Sub 17 masculino e feminino			
Taça Paraná Categoria Adulto masculino e feminino			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Copa Joinville de Basquetebol Masculino categorias menores			
Copa SEPAN Categorias Sub 12, sub13, sub 14 masculino			
Campeonato Sul Brasileiro de Seleções Sub 14, sub 15, sub 16 e sub 17 masculino e feminino			
Camp. Estadual Sub 14, sub 15, sub 16, sub 17 e adulto.			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	7000 km	8000 km	4000 km
MODALIDADE: CICLISMO (BICICROSS, MANTAIN BAIKE, CROSS COUNTRY ETC)			
Circuito Regional Oeste de Ciclismo - 07 Etapas			
Circuito Regional Noroeste de Ciclismo - 05 etapas			
Campeonato Metropolitano DE Ciclismo (03 etapas			
Paranaense de Ciclismo			
Brasileiro de Ciclismo			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1800 km	1500 km	3000 km
MODALIDADE: FUTSAL MASCULINO E			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FEMININO			
Copa Oeste de Futsal masc. e fem. - cat. Juventude			
Nova LIGA DE Futsal sub 8, sub 9, sub10, sub 11, sub 12, Infantil, e juvenil (4 etapas cada categoria)			
Copa Friella de Futsal masc. e fem. Cat. Juventude			
Campeonato Regional de Futsal masc. e fem. Categoria Juventude.			
Campeonato Paranaense Fem. Sun 15, sub 17 e adulto (4 etapas cada categoria)			
Cam. Paranaense - Divisão Especial Série Ouro (abril a novembro jogos semanais)			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	10000 km	3500 km	7000 km
MODALIDADE: FUTEBOL			
Campeonato Regional de Futebol Sub 15, Sub 17 e Sub 21 (06 etapas em cada categoria)			
Copa AMOP de Futebol - 10 a 12 rodadas			
Camp. Paranaense Sub 21 - de maio a novembro.			
Copa Oeste de Futebol categoria Juventude (06 etapas)			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1300 km	1000 km	1000 km
MODALIDADE: GINÁSTICA ARTÍSTICA			
Campeonato Paranaense de GA Estreantes e Estímulo (4 etapas)			
Copa Oeste de GA Estreantes e Estímulo (03 etapas)			
Estimativa para a modalidade para 12 meses	4000 km	1400 km	
MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA			
Campeonato Paranaense de GR (4 etapas)			
Copa Oeste de GR Estreantes e Estímulo (03 etapas)			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	2500 km	1150 km	350 km
MODALIDADE: GINÁSTICA ACROBÁTICA			
Torneio Nacional de Ginástica Acrobática			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses			2000 km
MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO E FEMININO			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Copa Oeste de Handebol masc. e fem, categoria Juvenil (05 etapas)			
Copa Paraná de Handebol masc. e fem - Categoria Juvenil (03 etapas)			
Campeonato Paranaense masc. e fem. Categoria Adulto (03 etapas)			
Campeonato Paranaense Juvenil Prata e Bronze masc. e fem. (04 etapas cada)			
Campeonato Paranaense masc. e fem. Categoria Infantil (03 etapas)			
Campeonato Paranaense masc. e fem. Categoria Cadete (03 etapas)			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	3200 km	1800 km	1600 km
MODALIDADE: JUDÔ MASCULINO E FEMININO			
Campeonato Paranaense de Judô nas categorias Sub 09, sub 11, sub 15, sub18 e Master (03 etapas cada categoria)			
Campeonato Paranaense Faixa Marrom e Preta (03 etapas)			
Campeonato Brasileiro sub 09, 11, sub 13, sub 17 Sub 18 e sub 21			
Copa Paraná - aberto categorias Mirim a Sênior			
Torneio Regional - categorias mirim a sênior			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Seletiva Nacional de categorias de base			
Campeonato Paranaense de Nague no CATA			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	2000 km	1300 km	1100 km
MODALIDADE: KARATÊ MASCULINO E FEMININO			
Campeonato Paranaense de Karatê nas categorias Sub 09, sub 11, sub 15, sub18 e Master (04 etapas cada categoria)			
Campeonato Paranaense Faixa Marrom e Preta (03 etapas)			
Campeonato Brasileiro sub 09, 11, sub 13, sub 17 Sub 18 e sub 21			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	2200 km	1800 km	1150 km
MODALIDADE: NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO			
Meeting Masters e Veteranos (4 ETAPAS)			
Campeonato Paranaense Categorias Menores (4 etapas)			
Torneios Regionais categorias - Mirim a Veteranos (04 etapas)			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Estimativa para a modalidade para 12 meses	1400 km	1700 km	1000 km
MODALIDADE: RUGBY MASCULINO E FEMININO			
Campeonato Paranaense de Rugby nas categorias Juvenil , Seven e Adulto masc. E fem. (04 etapas cada categoria)			
Campeonato Brasileiro de Rugby nas categorias Juvenil , Seven e Adulto masc. E fem.			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1000 km	1400 km	1600 km
MODALIDADE: VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO			
Campeonato Paranaense Categorias Sub 12, sub 13, sub14, sub15, sub 16, sub 17 e sub 19 e adulto masc. e fem (04 etapas cada categoria)			
Copa Oeste de Voleibol masc. categorias sub 15 e juventude (05 etapas cada categoria)			
Copa Integração de Voleibol Fem. Juventude, sub 15 e sub 17 (5 etapas cada categoria)			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1500 km	510 km	1600 km
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Campeonato Paranaense Categorias Sub 12, sub 13, sub14, sub15, sub 16, sub 17 e sub 19 e adulto masc. e fem (07 etapas)			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1500 km	1950 km	3000 km
MODALIDADE: XADREZ MASCULINO E FEMININO			
Circuito Regional nas Categorias Sub 12, sub 13, sub14, sub15, sub 16, sub 17 e sub 19 e adulto masc. e fem (05 etapas)			
Campeonato Paranaense nas Categorias Sub 12, sub 13, sub14, sub15, sub 16, sub 17 e sub 19 e adulto masc. e fem (05 etapas)			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1500 km	1120 km	1000 km
MODALIDADE: GATEBALL			
Circuito Regional nas Categorias Master e Sênior (4 etapas cada)			
Campeonato Paranaense nas Categorias Master e Sênior (2 etapas)			
	Van lícitado	Micro lícitado	Ônibus lícitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1700 km	1160 km	0
MODALIDADE: LUTAS			
Campeonato Paranaense de Jiu Tsu (3 etapas)			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

categorias: Mirim a Veteranos			
Campeonato Paranaense Tae Kwondo			
Categorias Master e Sênior (2 etapas)			
Paranaense de Kung Fu Categorias Mirim a Veteranos (2 etapas)			
Paranaense de Box Chinês - Categorias Miriam a Veteranos (2 etapas)			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	200 km	1030 km	2000 km
MODALIDADE: SKATE E PATINS			
Circuito Regional (3 etapas) categorias - Mirim a Veteranos			
Circuito Estadual (3 etapas) categorias - Mirim a Veteranos			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	1500 km	1680 km	3000 km
JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ			
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ CATEGORIAS A E B (Fases Regional, Macro Regional, Estadual)			
JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA CATEGORIAS A E B (Fases Regional, Macro Regional, Estadual)			
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ (FASES REGIONAL E FINAL) CATEGORIAS A E B			
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (FASES REGIONAL E FINAL) CATEGORIAS A E B			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

OBS: Jogos Oficiais do Estado reúnem em cada Fase, entre 60 a 290 pessoas entre atletas e dirigentes, necessitando desta forma número de veículos tanto licitados, quanto da frota Municipal.			
	Van licitado	Micro licitado	Ônibus licitado
Estimativa para a modalidade para 12 meses	0 km	0 km	2000 km

Estimativa de quilometragem para Vans para 12 (doze) meses = 52000 km
Estimativa de quilometragem de Micro-ônibus para 12 (doze) meses = 40000 km
Estimativa de quilometragem de Ônibus para 12 (doze) meses = 40000 km

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rua Protásio Alves, 1640 - Cep 85904-250 – Toledo/ PR – (45) 3196-2324
www.toledo.pr.gov.br esportes@toledo.pr.gov.br

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67>

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80>



Documento: 28379/2024 - Estudo Técnico Preliminar - ETP - Transporte de Atletas 2024.pdf

Data: 07/08/2024 16:06:06

Assinatura avançada realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45.

Assinatura avançada realizada por: EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17.

Assinatura avançada realizada por: FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:06:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANZ MENEGASSO em 07/08/2024 16:11:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EUDES LUIZ DALLANOL em 07/08/2024 16:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c57e4e51-b9c1-4909-8ebf-72d8c2381d67

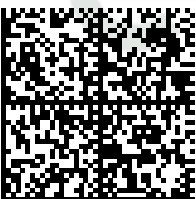
Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



Processo: 11846/2024 Data: 02/07/2024 15:40:21
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Contato: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Assunto: PREGÃO
Descrição: Solicitação 2846-2024 - SMEL - Transporte de Atletas 2024

Assinatura avançada realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por Daniele Scheitt Burille em: 07/08/2024 16:34:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELE SCHEITT BURILLE em 07/08/2024 16:34:47.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 708c1b41-e747-4ac6-8ef1-f21015d8830a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 08/08/2024 11:49:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80



**ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 097/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 097/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições** contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).**
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).**
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().**

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

**ANEXO 05****DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO****1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

**ANEXO 06****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei “R” nº 36/2021, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Documentação necessária para assinatura do contrato.

1.2.1. Apresentar para o produto código 46333 (Van): Declaração de no mínimo 04 (quatro) vans, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. As mesmas deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

1.2.2. Apresentar para o produto código 46335 (Micro-ônibus): Declaração no mínimo 02 (dois) micro-ônibus, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

1.2.3. Apresentar para o código 46337 (Ônibus Convencional): Declaração de no mínimo 04 (quatro) ônibus convencionais, sendo: cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos respectivos veículos e ou contrato de locação. Os mesmos deverão estar à disposição da contratante conforme o cronograma de viagens e que possua garagem para a manutenção dos mesmos com infraestrutura para atendimento a eventuais necessidades urgentes.

1.2.4. Contratar seguradora idônea, apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os atletas por ela(s) transportados, compreendendo seguro de vida sendo certo que o custo deverá ser arcado pela Contratada e incluído no valor por quilômetro, a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da assinatura da Ata.

1.3. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar.



- 1.3.3. Edital da Licitação;
- 1.3.4. Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º MODELO/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	9580	10.001.27.243.0027.6100	0	3.3.90.33.99.03	Do Exercício
2024	9730	10.001.27.811.0027.2102	0	3.3.90.33.99.03	Do Exercício

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Os prazos de duração e de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, requisitos da contratação, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

5.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços

6.1.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.1.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados no transporte de atletas	
Item	Descrição
Finalidade	• Realizar o cumprimento integral e a qualidade dos serviços prestados conforme especificado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	• prestação de serviços de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme prevê a Lei "R" nº 36/2021



Instrumento de medição	• Ordens de Serviço/Empenho entregue à CONTRATADA; • Inspecionamento dos serviços prestados periodicamente pela equipe de fiscalização;
Forma de acompanhamento	• Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela fiscalização. • Check-list específico, feita por inspeção dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congênere.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = penalidade de advertência. Faixa 5 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de produção estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Deixar ou recusar-se a prestar o serviço de acordo com a demanda solicitada.		
2	Deixar de fornecer os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços.		
3	Assiduidade.		
4	Tratamento adequado dispensado ao público.		
5	Uso de uniforme completo e apresentação pessoal adequada.		
6	Atrasos no atendimento às solicitações de transporte.		
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, moral, lesão corporal ou consequências letais.		
8	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		
9	Deixar de apresentar o diário de bordo devidamente preenchido e assinado.		
10	Atender os prazos e horários estipulados para prestação dos serviços e entrega de documentos.		

6.1.1.2. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

6.1.2. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

6.1.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

6.1.4. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto no TR.

6.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.6. CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

6.1.7. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

6.1.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



6.1.10. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas no TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

6.1.11. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.2. Condições, Prazo e forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, 02/2022 e 01/2023 - SEFA (https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

6.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

6.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; f) o número do (s) empenhos; e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

6.2.19. **O fornecedor deverá observar:**

a) Reter 11% da mão de obra ao INSS, ou 3,5% se optante pela CPRB. Se isento ou imune apresentar fundamento legal.

b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.

c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

d) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

e) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

8.1. A Fornecedoradora deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Os funcionários da empresa Contratada, deverão estar devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados.

8.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

8.1.18. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do serviço da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.1.19. Todas as despesas com transporte, alimentação ou hospedagem da equipe de árbitros será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.20. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- 9.7. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- 9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
- 9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;



IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Esportes e Lazer** obrigando-se ao cumprimento do contido



no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta ata de registro de preços.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e o servidor Franz Menegasso, Técnico Desportivo.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a Fornecedora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).



12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Fornecedora além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

14.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

14.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA



Processo: 11846/2024 Data: 02/07/2024 15:40:21
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Contato: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Assunto: PREGÃO
Descrição: Solicitação 2846-2024 - SMEL - Transporte de Atletas 2024

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 08/08/2024 13:05:03.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e1e3cb52-21a6-4b04-b7ec-550ab8011b80